



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1272, DE 9 DE AGOSTO DE 2016

Dispõe autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 636.725,00 (Seiscentos e trinta e seis mil e setecentos e vinte e cinco reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Geral de 2016, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de 636.725,00 (Seiscentos e trinta e seis mil e setecentos e vinte cinco reais) na forma a seguir:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Suplementação
03.0101.10.302.0053.2.242	33903900	37	R\$ 636.725,00
		TOTAL	R\$ 636.725,00

Art. 2º O recurso, para atendimento ao artigo anterior, será proveniente da Anulação da dotação discriminada abaixo, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Anulação
03.0101.10.302.0053.2.244	33903900	37	R\$ 440.125,00
03.0101.10.302.0053.2.244	33903000	37	R\$ 150.000,00
03.0101.10.302.0053.2.244	33903200	37	R\$ 9.600,00
03.0101.10.302.0053.2.244	44905200	37	R\$ 5.000,00
03.0101.10.302.0053.2.247	33903000	37	R\$ 32.000,00
		TOTAL	R\$ 636.725,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 9 de agosto de 2016.



ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA